



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.051/88, de 28 de Dezembro de 1988.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS e dá outras providências,

Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estatuiu e aprova e Eu Sanciono e público a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos Servidores Municipais que percebem o Sálario Mínimo (PISO SALARIAL) para os níveis estabelecidos pelo Governo Federal como "Piso Nacional de salários".
- Art. 2º - Aos funcionários que percebem acima do piso Salarial, será concedido o aumento de 31% (TRINTA E UM POR CENTO) sobre os níveis vigentes a 30 de Novembro de 1988.
- Art. 3º - Os dispositivos da presente lei são extensivos aos inativos da Municipalidade.
- Art. 4º - Os efeitos desta Lei, retroagirão a 1º de dezembro do corrente exercício.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 29 de Dezembro de 1.988.

SILVIO DE PAIVA MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra